



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

EDITAL TOMADA DE PREÇO N° 004/2022

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.608.820/0001-23, com sede e foro à Rua Basílio Pessoa nº 36, centro, na cidade de Painel, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **22 de junho de 2022**, às 14:00 horas, no endereço supra se reunirão a presidente da comissão de licitações e a equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 42/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 04 RUAS DO MUNICÍPIO DE PAINEL DE ACORDO COM O PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO II, na modalidade: TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, com execução imediata, nas condições, especificações e quantidades fixadas neste Edital no anexo II, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

1. DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA- ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 04 RUAS DO MUNICÍPIO DE PAINEL DE ACORDO COM O PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO II, com entrega imediata, nas condições, especificações e quantidades fixadas neste Edital no anexo II.

1.2 O valor máximo global estimado para o presente certame será de **R\$ 64.416,90 (sessenta e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa centavos)**.

1.3 O não cumprimento do disposto nos itens do presente edital acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

1.4 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que exercem atividade compatível com o objeto da presente licitação.

1.5 - Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

1.6 A(s) licitante(s) contratada(s) responderá(ão) pela solidez e segurança dos serviços objetos da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. – Os documentos para habilitação e as propostas deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL – SC

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº XX/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA- ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 04 RUAS DO MUNICÍPIO DE PAINEL DE ACORDO COM O PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL – SC

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº XX/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA- ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 04 RUAS DO MUNICÍPIO DE PAINEL DE ACORDO COM O PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

2.2 A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

2.3 Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “B” (Proposta de Preços) antes do Envelope “A” (Documentação de Habilitação), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

2.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente ou por membro da comissão de licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

2.5 - Os envelopes dos documentos de habilitação e proposta de preços poderão ser encaminhados através dos Correios e serão protocolizados imediatamente após o seu recebimento.

2.5.1 - A Comissão de Licitação não se responsabiliza pelo extravio ou chegada tardia dos envelopes encaminhados na forma do subitem 2.5.

2.6 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo IV declaração I, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes "A".

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para participar da reunião, os licitantes deverão estar legalmente representados, através de procuração pública ou particular, carta de apresentação ou contrato social, conforme o caso, juntamente com a cédula de Identidade ou documento equivalente.

3.2 – A empresa executora deverá, obrigatoriamente, ser credenciada pela CELESC para efetuar os serviços se responsabilizando pela aplicação dos materiais. Todos os materiais aplicados deverão obedecer rigorosamente aos padrões exigidos pela Celesc, sendo os fornecedores do material homologados e credenciados como fornecedores Celesc.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.2 – A presidente realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas, bem como para a prática dos demais atos do certame.

4.3 – Os envelopes serão recebidos até a hora de início do certame (14:00hrs).

4.4 – Não terá período de tolerância após a data prevista para o início do certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

5 – DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

5.1 O envelope “A” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

5.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e demais débitos federais (CND Conjunta Federal), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos tributários e sociais instituídos em Lei;

c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

d) Prova de regularidade Fiscal junto ao Estado sede do Licitante.

e) Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho (CND Trabalhista.)

f) Cartão do CNPJ

5.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONOMICA

a) Prova de registro de **pessoa jurídica** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, na qual conste o **responsável técnico** pela empresa. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão, **por ocasião da contratação**, apresentar, obrigatoriamente, **visto** junto ao CREA do Estado do SANTA CATARINA, por força do disposto na



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

b) Prova de registro de 01 (um) **responsável técnico** para a execução da obra, este deverá pertencer o quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

c) É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma proponente;

d) Certidão **negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor judicial **relativo a sede do proponente**;

e) Apresentar cópia autenticada do Balanço e registrado de acordo com o enquadramento da empresa, nos órgãos competentes, sendo que serão consideradas habilitadas as empresas que apresentem, concomitantemente, no Balanço do último exercício, os índices definidos pelas fórmulas abaixo. Tendo em vista que a licitante também deverá apresentar junto do balanço a planilha em papel timbrado assinado pelo representante legal e pelo contador da empresa, ambos identificados, aplicando os respectivos índices abaixo:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{Liquidez Seco} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

Passivo Circulante

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Grau de Endividamento = ----- menor
ou igual a 0,50
Ativo Total

5.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo IV Declaração II), se for o caso;

b) Declaração de que **não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Anexo IV declaração III);

c) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo constante deste edital (Anexo IV declaração V), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

d) Fazer **visita técnica** do Local da Obra, pelo arquiteto ou engenheiro responsável da Empresa, para reconhecimento do local, onde será emitido um Atestado de Visita pelo Departamento de Licitações assinado pelo engenheiro responsável pela Prefeitura Municipal de Painel, que será obrigatoriamente anexado junto aos documentos de habilitação;

Ou apresentar **declaração de renúncia** da visita ao local da obra, de acordo com os termos e especificações do Termo de Referência, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

(Modelo de declarações no Anexo IV Declaração IV)



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

Obs: A visita deverá ser agendada com antecedência com o Engenheiro responsável Sr. Nivaldo Broering Andrade Alves, através do telefone (49) 32350033 ou (49) 32350034 e endereço eletrônico licitacao@paineel.sc.gov.br, que irá mostrar o local da obra e assinar o atestado de reconhecimento.

6 – PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 A proposta deverá redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, devendo conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço e **CNPJ**
- Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações dos projetos técnicos e deste Edital;
- **Preço global da obra**, devendo incluir materiais, mão-de-obra e estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com fretes, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- **Orçamento discriminado, assinado por profissional devidamente habilitado com número de registro (art. 14. Lei nº 5.194/66)**, contendo as unidades, as quantidades, os **custos unitários diretos de mão de obra, do material e respectivo total (com no máximo duas casas após a vírgula)**, de forma que estejam computadas no preço global todas as despesas necessárias à completa execução da obra, mesmo que não estejam expressamente mencionadas nos projetos e especificações fornecidas pelo Município;
- Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da proposta; na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

- **Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;**
- Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

6.2. Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

6.3. A análise das propostas pelo Presidente visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.5. A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente este Edital, seus Anexos e demais documentos; que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar a proposta de forma completa e satisfatória.

6.6 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

6.7. Se existir diferença entre o preço global constante na planilha de serviços e a proposta de preços, prevalecerá está.

6.8 – Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS PROCEDIMENTOS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

7.1 No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes proponentes ou seus representantes que comparecerem, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir a abertura do Envelope “**A**” **HABILITAÇÃO**.

7.2 Após a Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues.

7.3 Os documentos constantes no Envelope “A” Habilitação, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

7.4. Serão consideradas inabilitadas automaticamente os participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-se com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou ainda como seu prazo de validade vencido e não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

7.5 Promulgado o resultado final da fase de **HABILITAÇÃO**, a Comissão procederá abertura do Envelope “**B**” **PROPOSTA**, em sessão pública previamente designada que poderá constituir-se na mesma prevista no preâmbulo, se todas as licitantes habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em ata.

7.6 Caso as proponentes não renunciem a apresentação de recurso, a partir da divulgação do resultado do julgamento elas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpretação de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.7. Os envelopes contendo as propostas das participantes



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

inabilitadas serão devolvidos ainda fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

7.8 – Aberto o **Envelope “B”**, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidade, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento e não atendam as especificações do Edital e seus anexos.

8 - DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

8.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**subitem 5.1.2 alíneas “a” a “f”**), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

8.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior, será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

8.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

8.6. As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

8.7. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, mural, “fac-símile” ou publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.8. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 8.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 8.3, segundo a de classificação.

8.9. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

9.1 – Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do certame, a intenção de recorrer, terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 – Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestarem sobre as razões do recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora.

10.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a presidente inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a presidente poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a presidente proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10.4. Homologada a licitação e celebrado o contrato, será a empresa vencedora notificada, por escrito, para assinar e retirar o contrato.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações, a saber:

Secretaria Municipal de Obras.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

12 – DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor mediante comunicação expressa para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 – Para o envio do contrato via correios o prazo será de DEZ DIAS a contar da data do aviso do recebimento (AR).

12.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 12.1.

12.3 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento do objeto será efetuado por transferência ou boleto bancário em até trinta dias após a entrega deste.

13.2 - Considerar-se-á como data de fechamento aquela em que a contratada entregar à contratante a Nota Fiscal correspondentes ao item fornecido à Prefeitura Municipal, acompanhadas das respectivas autorizações de fornecimento.

14 – DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

14.1 – APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF) A LICITANTE TERÁ O PRAZO MÁXIMNO DE 05 (CINCO) DIAS PARA INICIAR A INSTALAÇÃO TENDO QUE ENTREGAR EM NO MAXIMO 120 DIAS.

14.2 – A instalação da rede será fiscalizada pelo Fiscal e Contratos, na entrega do item licitado, para observar se o serviço obedece às condições exigidas neste edital.

15 – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

15.1 O proponente vencedor deverá, em até 03 (três) dias após a assinatura do respectivo contrato, apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à execução da obra.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do certame ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades, além das previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:

- Não celebrar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos

- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos;

- Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos;

- Manter comportamento inadequado durante a licitação: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos;

- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos;

- Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

- Executar o contrato com atraso injustificado, limitado está a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

- Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos;

- Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos;

- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos.

16.2 – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 – As impugnações ao edital deverão ser dirigidas à Presidente da Comissão de Licitações, por meio do endereço eletrônico licitacao@painel.sc.gov.br ou protocoladas no Setor de Licitações, situado no endereço indicado no Preâmbulo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para sessão da Tomada de Preços.

17.2 – A Presidente opinará, de forma fundamentada por parecer jurídico, pela procedência ou improcedência das impugnações, podendo antes ouvir a Equipe de Apoio, e serão decididas pela Autoridade Superior, em 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da impugnação.

17.3 – A decisão que determinar a modificação dos termos do Edital ensejará sua republicação, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

17.4 – As mensagens enviadas de alguns provedores ao endereço eletrônico poderão ser consideradas pelo provedor como spams ou não ser recebidas devido a suspeita de ameaça digital. É responsabilidade de o impugnante confirmar o recebimento do e-mail pelo telefone (49) 3225- 0035, no horário das 08:00h as 12:00h e das 13:00h as 17:00h de segunda a sexta.

17.5 – A impugnação não impedirá o impugnante de participar desta licitação até decisão definitiva, salvo se considerado inabilitado ou apresentar as restrições à participação, nos termos deste edital.

17.6 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, será comunicada a decisão por meio do sítio <http://www.painel.sc.gov.br>, procedendo-se aos ajustes necessários no edital e designando-se nova data para a realização do certame, publicando-se o aviso nos mesmos meios de divulgação inicialmente utilizados.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de PaineL, Setor de Contratos e Licitações, situado à Rua Basílio Pessoa nº 36, Centro, PaineL – Santa Catarina, pelo telefone (49) 3235-0035, ou pelo E-mail : licitacao@painel.sc.gov.br, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

18.2 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente certame encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

18.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.4 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

18.5 – Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados e de sua validade, pela Administração.

18.6 – A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

18.7 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela presidente.

18.8 – A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

18.9 – A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

18.10 – O contrato celebrado decorrente desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no Artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Legislação em vigor e a critério da Administração do Município.

18.11 – Fica eleito o Foro da Comarca de Lages para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.12 – São anexos constantes a este edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITO E PROJETO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEI**

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

Painei, 06 de junho de 2022

Antônio Marcos Cavalheiro Flores

Prefeito Municipal